

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para prestação de serviço de manutenção e Reparo com fornecimento de peças para Roçadeira e Motosserra, para atender a Secretaria de Obras do Município de Olaria-MG, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de maio de 2023.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 087/2013, 107/2017, e 108/2017 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem **13.3** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de preços para eventual e futura contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para prestação de serviço de manutenção e Reparo com fornecimento de peças para Roçadeira e Motosserra, para atender a Secretaria de Obras do Município de Olaria-MG, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os itens dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, não podendo, entretanto, extrapolar o prazo de 12 meses nos termos do art. 5º § 2 do Decreto Municipal nº 087/2013, 107/2017, e 108/2017.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os



atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

4.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

4.2.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.3.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 143.591,66 (cento e quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

3.3.90.30.00.2.04.01.26.782.0013.2.0051 1.501.000 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.2.04.01.26.782.0013.2.0051 1.501.000 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus



poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).



9.1.6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 LICITANTE: _____</p>

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:



ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023
LICITANTE: _____

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria – MG.

A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente



rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 – descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive marcas, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.10.1 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e as convocarão a apresentar amostra, bem como verificará o atendimento das exigências de habilitação até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o

objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.12 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.15 – caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o

título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.2 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL



13.4.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.4.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA.

13.5.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2. - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocar** os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado a cada setor requisitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar diminuir o valor, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, Centro.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.2 - Anexo II – Termo de Referência;
- 22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 3288-1112/1113, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, *via fax* ou *no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA***.



23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 19 de abril de 2023.

Regiane Maria Aparecida de Souza

Pregoeira



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABAFADOR DE RUÍDOS.	UN	15,0000			
0002	ACOPLAMENTO DA EMBREAGEM - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0003	ACOPLAMENTO DA EMBREAGEM - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0004	Biela Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0005	BIELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0006	BIELA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0007	Bomba de óleo Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0008	BORRACHÃO DO TANQUE - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0009	BORRACHÃO DO TANQUE -	UN	6,0000			



	ROÇADEIRAS GARTHEN				
0010	BUCHA DO TUBO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000		
0011	BUCHA DO TUBO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000		
0012	CABO ACELERADOR - MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD	UN	10,0000		
0013	CABO DE ACELERADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000		
0014	CABO DE ACELERADOR - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000		
0015	CABO DE FREIO - MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD	UN	10,0000		
0016	CABO EMBREAGEM - MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD	UN	10,0000		
0017	CACHIMBO DE VELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000		
0018	CACHIMBO DE VELA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000		
0019	Carburador Motosserra Husqvarna	UN	10,0000		
0020	Carburador Roçadeira Garthen	UN	6,0000		
0021	Carburador Roçadeira Husqvarna	UN	6,0000		
0022	CARÇAÇA DA PONTEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000		
0023	CARÇAÇA DA PONTEIRA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000		
0024	Cardam Roçadeira Garthen	UN	6,0000		
0025	Cardam Roçadeira Husqvarna	UN	6,0000		
0026	CHAVE DOIS START - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000		
0027	CHAVE DOIS START - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000		



0028	CILINDRO COMPLETO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0029	CILINDRO COMPLETO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0030	Cilindro Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0031	COLETE PARA ROÇADEIRA	UN	10,0000			
0032	Corrente de Motosserra 34 dentes	UN	10,0000			
0033	Corrente de Motosserra 46 dentes	UN	10,0000			
0034	Embreagem Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0035	EMBREAGEM - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0036	EMBREAGEM - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0037	Escova de Aço para Roçadeira	UN	30,0000			
0038	Espichador de corrente Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0039	Filtro de Ar Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0040	FILTRO DE AR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0041	FILTRO DE AR - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0042	FILTRO DE GASOLINA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0043	FILTRO DE GASOLINA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0044	FLANGE DO CARBURADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0045	FLANGE DO CARBURADOR - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0046	GUIDÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0047	GUIDÃO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0048	KIT DE TRANSMISSÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	KIT	6,0000			



0049	KIT DE TRANSMISSÃO - ROÇADEIRAS GARTHEN	KIT	6,0000			
0050	KIT JUNTA MOTOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0051	KIT JUNTA MOTOR - ROÇADEIRAS GARTHEN	KIT	6,0000			
0052	KIT RELAÇÃO AÇO 1045 - MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD 2019	UN	10,0000			
0053	KIT REPARO CARBURADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	KIT	6,0000			
0054	KIT REPARO CARBURADOR - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0055	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UN	80,0000			
0056	LÂMPADA FAROL 12V 35/35W	UN	10,0000			
0057	LIMA	UN	30,0000			
0058	LIMATÃO	UN	30,0000			
0059	LIMITADOR DE ALTURA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0060	LIMITADOR DE ALTURA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0061	MAGNETO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0062	MAGNETO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0063	MESA DE FIXAÇÃO DE GUIDÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0064	MESA DE FIXAÇÃO DE GUIDÃO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0065	MÓDULO DE IGNIÇÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0066	MÓDULO DE IGNIÇÃO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			



0067	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	UN	20,0000			
0068	ÓLEO DE MOTOR 10W30	LT	20,0000			
0069	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API TC. EMBALAGEM 500ML. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	100,0000			
0070	PARAFUSO DA EMBREAGEM - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	11,0000			
0071	PARAFUSO DA EMBREAGEM - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	11,0000			
0072	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD 2019	UN	10,0000			
0073	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD 2019	UN	10,0000			
0074	PERNEIRA BIDIM PROTETORA	PAR	20,0000			
0075	Pinhão Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0076	Piston Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0077	PNEU MOTO 110/90 x 17 - TRASEIRO	UN	5,0000			
0078	PNEU MOTO 90/90 x 19 - DIANTEIRO	UN	5,0000			
0079	PONTEIRA COMPLETA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0080	PONTEIRA COMPLETA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0081	PORCA DA PONTEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	11,0000			
0082	PORCA DA PONTEIRA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	11,0000			
0083	PRÉSILHA DO CINTO - ROÇADEIRA	UN	6,0000			
0084	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	HORAS	500,0000			



	MANUTENÇÃO E REPARO EM ROÇADEIRAS.					
0085	Prisioneiro Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0086	Protetor p/ Escova de Aço	UN	5,0000			
0087	PUNHO DE COMANDO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0088	PUNHO DE COMANDO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0089	RETENTOR DA BIELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0090	RETENTOR DA BIELA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0091	Roçadeira Costal à Gasolina 43CC Profissional, 1,70 HP, Motor: 2 Tempos, Rotação Máxima: 10.000 RPM.	UN	4,0000			
0092	Roçadeira Lateral à Gasolina 43CC Profissional, 1,70 HP, Motor: 2 Tempos, Rotação Máxima: 10.000 RPM.	UN	6,0000			
0093	ROLAMENTO DA BIELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0094	ROLAMENTO DA BIELA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0095	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0096	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0097	ROLAMENTO DO TAMBOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0098	ROLAMENTO DO TAMBOR - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0099	Rosca sem fim Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0100	Saibro Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0101	Silencioso Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			



0102	SUPORTE DO CARBURADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0103	SUPORTE DO CARBURADOR - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0104	Tambor de embreagem Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0105	TAMBOR DE EMBREAGEM - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0106	TAMBOR DE EMBREAGEM - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0107	TAMPA DA PARTIDA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0108	TAMPA DA PARTIDA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0109	Tampa de freio Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0110	Tampa de partida Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			
0111	TAMPA DO FILTRO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0112	TAMPA DO FILTRO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0113	TAMPA DO TANQUE - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0114	TAMPA DO TANQUE - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0115	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0116	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0117	TUBO ROÇADEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0118	TUBO ROÇADEIRA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			
0119	Vela de Motosserra Husqvarna	UN	10,0000			



0120	VELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000			
0121	VELA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000			

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O (s) preço (s) ofertados incide (m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 21/2023**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de entrega, para peças, acessórios, produtos e EPI's é de 10 (dez) dias;

2.1.1 - O prazo para a prestação de serviços será de 05 (cinco) dias;

2.1.2 - O prazo para aquisição do equipamento novo será de 15 (quinze) dias;

2.1.2.1 - Ambas as entregas começaram a contar, após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



OLARIA
Prefeitura Municipal



4 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2017-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2017.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1- OBJETO:

1.1 - Registros de Preços para eventual e futura contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para Prestação de Serviço de manutenção e Reparo com fornecimento de peças para Roçadeira e Motosserra, para atender a Secretaria de Obras do Município de Olaria-MG, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de roçadeira, equipamentos, ferramentas e peças de roçagem, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Olaria e demais secretarias que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados na pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Médio	Vlr. Tot.
0001	ABAFADOR DE RUÍDOS.	UN	15,0000	12,6667	190,00
0002	ACOPLAMENTO DA EMBREAGEM - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	109,3333	656,00



0003	ACOPLAMENTO DA EMBREAGEM - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	89,0000	534,00
0004	Biela Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	353,3333	3.533,33
0005	BIELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	251,3333	1.508,00
0006	BIELA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	228,6667	1.372,00
0007	Bomba de óleo Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	129,3333	1.293,33
0008	BORRACHÃO DO TANQUE - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	19,0000	114,00
0009	BORRACHÃO DO TANQUE - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	18,0000	108,00
0010	BUCHA DO TUBO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	26,3333	158,00
0011	BUCHA DO TUBO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	26,3333	158,00
0012	CABO ACELERADOR - MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD	UN	10,0000	29,3333	293,33
0013	CABO DE ACELERADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	55,3333	332,00
0014	CABO DE ACELERADOR - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	46,0000	276,00
0015	CABO DE FREIO - MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD	UN	10,0000	28,6667	286,67
0016	CABO EMBREAGEM - MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD	UN	10,0000	26,6667	266,67
0017	CACHIMBO DE VELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	19,0000	114,00
0018	CACHIMBO DE VELA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	19,0000	114,00
0019	Carburador Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	244,3333	2.443,33
0020	Carburador Roçadeira Garthen	UN	6,0000	162,3333	974,00
0021	Carburador Roçadeira Husqvarna	UN	6,0000	249,0000	1.494,00
0022	CARÇAÇA DA PONTEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	212,3333	1.274,00



0023	CARCAÇA DA PONTEIRA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	129,6667	778,00
0024	Cardam Roçadeira Garthen	UN	6,0000	119,0000	714,00
0025	Cardam Roçadeira Husqvarna	UN	6,0000	141,3333	848,00
0026	CHAVE DOIS START - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	30,6667	184,00
0027	CHAVE DOIS START - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	25,6667	154,00
0028	CILINDRO COMPLETO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	313,3333	1.880,00
0029	CILINDRO COMPLETO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	284,0000	1.704,00
0030	Cilindro Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	460,0000	4.600,00
0031	COLETE PARA ROÇADEIRA	UN	10,0000	112,6667	1.126,67
0032	Corrente de Motosserra 34 dentes	UN	10,0000	141,6667	1.416,67
0033	Corrente de Motosserra 46 dentes	UN	10,0000	171,3333	1.713,33
0034	Embreagem Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	147,0000	1.470,00
0035	EMBREAGEM - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	128,0000	768,00
0036	EMBREAGEM - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	123,3333	740,00
0037	Escova de Aço para Roçadeira	UN	30,0000	148,3333	4.450,00
0038	Espichador de corrente Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	35,3333	353,33
0039	Filtro de Ar Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	35,3333	353,33
0040	FILTRO DE AR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	24,3333	146,00
0041	FILTRO DE AR - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	19,0000	114,00
0042	FILTRO DE GASOLINA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	17,6667	106,00
0043	FILTRO DE GASOLINA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	16,0000	96,00
0044	FLANGE DO CARBURADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	39,3333	236,00
0045	FLANGE DO CARBURADOR - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	35,3333	212,00



0046	GUIDÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	136,6667	820,00
0047	GUIDÃO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	108,3333	650,00
0048	KIT DE TRANSMISSÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	KIT	6,0000	143,3333	860,00
0049	KIT DE TRANSMISSÃO - ROÇADEIRAS GARTHEN	KIT	6,0000	118,3333	710,00
0050	KIT JUNTA MOTOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	64,0000	384,00
0051	KIT JUNTA MOTOR - ROÇADEIRAS GARTHEN	KIT	6,0000	31,6667	190,00
0052	KIT RELAÇÃO AÇO 1045 - MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD 2019	UN	10,0000	312,6667	3.126,67
0053	KIT REPARO CARBURADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	KIT	6,0000	55,6667	334,00
0054	KIT REPARO CARBURADOR - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	55,0000	330,00
0055	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UN	80,0000	49,0000	3.920,00
0056	LÂMPADA FAROL 12V 35/35W	UN	10,0000	37,3333	373,33
0057	LIMA	UN	30,0000	21,6667	650,00
0058	LIMATÃO	UN	30,0000	12,6667	380,00
0059	LIMITADOR DE ALTURA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	28,3333	170,00
0060	LIMITADOR DE ALTURA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	28,3333	170,00
0061	MAGNETO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	142,3333	854,00
0062	MAGNETO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	123,6667	742,00
0063	MESA DE FIXAÇÃO DE GUIDÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	123,3333	740,00
0064	MESA DE FIXAÇÃO DE GUIDÃO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	97,6667	586,00
0065	MÓDULO DE IGNIÇÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	117,6667	706,00
0066	MÓDULO DE IGNIÇÃO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	94,3333	566,00



0067	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	UN	20,0000	14,0000	280,00
0068	ÓLEO DE MOTOR 10W30	LT	20,0000	49,0000	980,00
0069	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API TC. EMBALAGEM 500ML. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	100,0000	30,0000	3.000,00
0070	PARAFUSO DA EMBREAGEM - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	11,0000	25,6667	282,33
0071	PARAFUSO DA EMBREAGEM - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	11,0000	23,3333	256,67
0072	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD 2019	UN	10,0000	80,3333	803,33
0073	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD 2019	UN	10,0000	80,3333	803,33
0074	PERNEIRA BIDIM PROTETORA	PAR	20,0000	92,3333	1.846,67
0075	Pinhão Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	35,3333	353,33
0076	Piston Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	132,3333	1.323,33
0077	PNEU MOTO 110/90 x 17 - TRASEIRO	UN	5,0000	377,6667	1.888,33
0078	PNEU MOTO 90/90 x 19 - DIANTEIRO	UN	5,0000	225,0000	1.125,00
0079	PONTEIRA COMPLETA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	381,6667	2.290,00
0080	PONTEIRA COMPLETA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	253,3333	1.520,00
0081	PORCA DA PONTEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	11,0000	25,0000	275,00
0082	PORCA DA PONTEIRA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	11,0000	23,3333	256,67
0083	PRESILHA DO CINTO - ROÇADEIRA	UN	6,0000	29,3333	176,00
0084	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM ROÇADEIRAS.	HORAS	500,0000	59,0000	29.500,00
0085	Prisioneiro Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	26,0000	260,00



0086	Protetor p/ Escova de Aço	UN	5,0000	46,3333	231,67
0087	PUNHO DE COMANDO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	113,3333	680,00
0088	PUNHO DE COMANDO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	84,0000	504,00
0089	RETENTOR DA BIELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	19,3333	116,00
0090	RETENTOR DA BIELA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	19,3333	116,00
0091	Roçadeira Costal à Gasolina 43CC Profissional, 1,70 HP, Motor: 2 Tempos, Rotação Máxima: 10.000 RPM.	UN	4,0000	1.780,0000	7.120,00
0092	Roçadeira Lateral à Gasolina 43CC Profissional, 1,70 HP, Motor: 2 Tempos, Rotação Máxima: 10.000 RPM.	UN	6,0000	1.490,0000	8.940,00
0093	ROLAMENTO DA BIELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	41,3333	248,00
0094	ROLAMENTO DA BIELA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	41,3333	248,00
0095	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	28,6667	172,00
0096	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	28,6667	172,00
0097	ROLAMENTO DO TAMBOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	31,0000	186,00
0098	ROLAMENTO DO TAMBOR - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	31,0000	186,00
0099	Rosca sem fim Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	39,3333	393,33
0100	Saibro Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	494,3333	4.943,33
0101	Silencioso Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	111,6667	1.116,67
0102	SUPORTE DO CARBURADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	51,3333	308,00
0103	SUPORTE DO CARBURADOR - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	43,3333	260,00
0104	Tambor de embreagem Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	131,6667	1.316,67
0105	TAMBOR DE EMBREAGEM - ROÇADEIRA	UN	6,0000	108,3333	650,00



	HUSQVARNA				
0106	TAMBOR DE EMBREAGEM - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	91,3333	548,00
0107	TAMPA DA PARTIDA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	108,0000	648,00
0108	TAMPA DA PARTIDA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	90,6667	544,00
0109	Tampa de freio Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	173,3333	1.733,33
0110	Tampa de partida Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	117,0000	1.170,00
0111	TAMPA DO FILTRO - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	22,0000	132,00
0112	TAMPA DO FILTRO - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	19,6667	118,00
0113	TAMPA DO TANQUE - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	28,6667	172,00
0114	TAMPA DO TANQUE - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	26,0000	156,00
0115	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	132,3333	794,00
0116	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	110,0000	660,00
0117	TUBO ROÇADEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	223,3333	1.340,00
0118	TUBO ROÇADEIRA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	150,0000	900,00
0119	Vela de Motosserra Husqvarna	UN	10,0000	28,6667	286,67
0120	VELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	6,0000	28,6667	172,00
0121	VELA - ROÇADEIRAS GARTHEN	UN	6,0000	28,6667	172,00

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de **R\$ 143.591,66 (cento e quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

4 - PRAZOS DE FORNECIMENTO



4.1 - O prazo de entrega, para peças, acessórios, produtos e EPI's é de 10 (dez) dias;

4.1.1 - O prazo para a prestação de serviços será de 05 (cinco) dias;

4.1.2 - O prazo para aquisição do equipamento novo será de 15 (quinze) dias;

4.1.2.1 - Ambas as entregas começaram a contar, após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG.**

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita no setor requisitante, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades

previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Luiz Eneias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.699.806-72 doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 087/2013, 107/2017, e 108/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:



Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 21/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da



data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega, para peças, acessórios, produtos e EPI's é de 10 (dez) dias;

4.1.1 - O prazo para a prestação de serviços será de 05 (cinco) dias;

4.1.2 - O prazo para aquisição do equipamento novo será de 15 (quinze) dias;

4.1.2.1 - Ambas as entregas começaram a contar, após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG.**



4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.

4.4 – Caso os produtos não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao setor requisitante, no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.



4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que



por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, **Nº 21/2023**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **21/2023** e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Olaria, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO 21/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO nº 21/2023

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão**
nº 21/2023.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06
()

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e
estar assinada pelo representante legal da empresa.*



OLARIA
Prefeitura Municipal



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO nº 21/2023

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)